

**AREA 6** — Que consta pertencer a Darcy Paulleto, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.321-DER-79.

Começa no ponto 7, e segue em curva circular simples, à direita, de raio de 1.934,32m, e desenvolve a distância de 225,00m, até o ponto 8; daí entra em reta e segue a distância de 663,00m, até o ponto 9; daí entra em curva circular simples, à esquerda, de raio de 1.200,66m, e desenvolve a distância de 33,00m, até o ponto 10, até onde confronta desde o início com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela cerca lateral da antiga SP.304, com ela confrontando na distância de 930,00m, até o ponto 7, inicial do polígono, que delimita uma área de 10.889,00m<sup>2</sup>.

**AREA 7** — Que, consta pertencer a Darcy Paulleto, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.323-DER-79.

Começa no ponto 11, e segue em curva circular simples, à esquerda, de raio de 1.200,66m, e desenvolve a distância de 353,00m, até o ponto 12, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa de João Francisco Pizzoto, com quem confronta na distância de 39,00m, até o ponto 12-A e, em seguida 795,00m, até o ponto 63-A; daí deflete 90°00' à direita e segue 350m, até o ponto 63-A e, em seguida 9,00m, até o ponto 63-B, confrontando com Mario Coradi; daí segue pela mesma reta a distância de 6,50m, até o ponto 63-C, confrontando com a faixa da antiga SP.304; daí deflete à direita e segue pela divisa da antiga SP.304, com ela confrontando na distância de 413,00m, até o ponto 11, inicial do polígono, que delimita uma área de 18.276,77m<sup>2</sup>.

**AREA 8** — Que consta pertencer a João Francisco Pizzoto, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 171.324-DER-79.

Começa no ponto 63, na divisa de Mário Coradi; daí segue em reta a distância de 359,00m, até o ponto 62; daí entra em curva circular simples, à esquerda, de raio de 1.250,66m, e desenvolve a distância de 504,00m, até o ponto 61; daí entra em reta e segue a distância de 227,50m, até o ponto 60, até onde confronta com o expropriando, desde o início; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Antonio e Artemio Perdonato, na distância de 52,63m, até o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue 243,00m, até o ponto 13; daí entra em curva circular simples, à direita, de raio de 1.200,66m, e desenvolve 61,00m, até o ponto 12, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à esquerda e segue pela divisa de Darcy Paulleto com quem confronta na distância de 39,00m, até o ponto 12-A e, em seguida em 795,00m, até o ponto 63-A; daí deflete 90°00' à esquerda e segue confrontando com Mário Coradi, na distância de 3,50m, até o ponto 63, inicial do polígono, que delimita uma área de 24.846,69m<sup>2</sup>.

**AREA 9** — Que consta pertencer a Antonio e Artemio Perdonato, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.326-DER-79.

Começa no ponto 14, na divisa com João Francisco Pizzoto; daí segue em reta a distância de 256,00m, até o ponto 15, confrontando com o expropriando; daí deflete 55°00' à direita e segue a distância de 60,98m, até o ponto 57; confrontando com Dorival de Carvalho; daí deflete 125°00' à direita e segue a distância de 239,00m, até o ponto 58, confrontando com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa de Marcos Rassinette e Irmãos, com quem confronta em 31,00m, até o ponto 58-A e em seguida em 68,00m, até o ponto 59; deflete à direita e segue a distância de 6,50m, confrontando com o expropriando, até o ponto 60; daí deflete à direita e segue pela divisa de João Francisco Pizzoto, com quem confronta na distância de 52,63m, até o ponto 14, inicial do polígono, que delimita uma área de 13.110,00m<sup>2</sup>.

**AREA 10** — Que consta pertencer a Marcos Rassinette e Irmãos, conforme planta e memorial descritivo constantes de autos 171.325-DER-79.

Começa no ponto 59, na divisa de Antonio e Artemio Perdonato; daí segue em reta a distância de 62,00m, até o ponto 58, confrontando com o expropriando; daí deflete à esquerda e segue pela divisa de Antonio e Artemio Perdonato, com quem confronta em 31,00m, até o ponto 58-A e, em seguida em 68,00m, até o ponto 59, inicial do polígono, que delimita uma área de 960,00m<sup>2</sup>.

**AREA 11** — Que consta pertencer a Dorival de Carvalho, conforme planta e memorial descritivo constante dos autos 171.330-DER-79.

Começa no ponto 57, na divisa com Antonio e Artemio Perdonato; daí segue em reta a distância de 195,50m, até o ponto 56, confrontando com o expropriando; daí deflete à esquerda 45°00' e segue a distância de 70,42m, confrontando com Nelson Viotto e Outro, até o ponto 16; daí deflete 135°00' à esquerda e segue a distância de 286,00m, até o ponto 15, confrontando com o expropriando; daí deflete 125°00' à esquerda e segue confrontando com Antonio e Artemio Perdonato, na distância de 60,98m, até o ponto 57, inicial do polígono que delimita uma área de 12.060,00m<sup>2</sup>.

**AREA 12** — Que consta pertencer a Nelson Viotto e Outro, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.329-DER-79.

Começa no ponto 56, na divisa de Dorival Carvalho; daí segue em reta a distância de 1.082,50m, até o ponto 55, até onde confronta com o expropriando; daí deflete 110°00' à esquerda e segue a distância de 53,19m, confrontando com a estrada municipal, até o ponto 17; daí deflete 110°00' à esquerda e segue a distância de 1.051,00m, até o ponto 16, confrontando com o expropriando; daí deflete 45°00' à esquerda e segue confrontando com Dorival Carvalho, na distância de 70,42m, até o ponto 56, inicial do polígono, que delimita uma área de 53.495,00m<sup>2</sup>.

**AREA 13** — Que consta pertencer a Nelson Viotto e Outro, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.328-DER-79.

Começa no ponto 54, na divisa com a estrada municipal; daí segue em reta a distância de 148,00m, até o ponto 53, confrontando com o expropriando; daí deflete 75°00' à esquerda e segue 51,55m, até o ponto 19, confrontando com Edilberto Coimbra; daí deflete 105°00' à esquerda e segue a distância de 143,00m, até o ponto 18, confrontando com o expropriando; daí deflete 70°00' à esquerda e segue confrontando com a estrada municipal, na distância de 53,19m, até o ponto 54, inicial do polígono, que delimita uma área de 7.400,00m<sup>2</sup>.

**AREA 14** — Que consta pertencer a Edilberto Coimbra, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.327-DER-79.

Começa no ponto 19, na divisa com Nelson Viotto e Outro; daí segue em reta a distância de 473,50m, até o ponto 20, confrontando com o expropriando; daí deflete 40°00' à direita e segue a distância de 78,13m, até o ponto 52, confrontando com Luiz Bandicoli; daí deflete 140°00' à direita e segue a distância de 546,50m, até o ponto 53, confrontando com o expropriando; daí deflete 75°00' à direita e segue confrontando com Nelson Viotto e Outro, a distância de 51,55m, até o ponto 19, inicial do polígono, que delimita uma área de 25.475,00m<sup>2</sup>.

**AREA 15** — Que consta pertencer a Luiz Bandicoli, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.308-DER-79.

Começa no ponto 20, na divisa com Edilberto Coimbra; daí segue em reta a distância de 411,00m, até o ponto 21, confrontando com o expropriando; daí deflete 69°31' à direita e segue confrontando com Irineu Gifu, na distância de 53,19m, até o ponto 51; daí deflete 11°29' à direita, e segue a distância de 369,00m, confrontando com o expropriando, até o ponto 52; daí deflete 40°00' à direita, e segue 78,13m, confrontando com Edilberto Coimbra, até o ponto 20, inicial do polígono, que delimita uma área de 19.607,50m<sup>2</sup>.

**AREA 16** — Que consta pertencer a Irineu Gifu, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.315-DER-79.

Começa no ponto 21, na divisa com Luiz Bandicoli, e segue em reta a distância de 157,00m, até o ponto 22; daí entra em curva espiral à direita e desenvolve 62,50m, até o ponto 23; daí entra em curva circular a direita de raio de 625,00m, e desenvolve a distância de 40,00m, até o ponto 24, até onde confronta, desde o início com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa de José Mazieiro, com quem confronta na distância de 56,18m, até o ponto 48; daí deflete à direita e entrando em curva circular à esquerda, de raio de 575,00m, desenvolve a distância de 62,50m, até o ponto 49; daí entra em curva espiral à esquerda, e desenvolve 59,50m, até o ponto 50; daí entra em reta e segue 138,00m, até o ponto 51, até onde confronta com o expropriando; daí deflete 69°31' à direita e segue confrontando com Luiz Bandicoli, na distância de 53,19m, até o ponto 21, inicial do polígono, que delimita uma área de 12.947,59m<sup>2</sup>.

**AREA 17** — Que consta pertencer a José Mazieiro, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.314-DER-79.

Começa no ponto 24, na divisa com Irineu Gifu, daí entra em curva circular à direita, de raio de 625,00m, e desenvolve a distância de 326,00m, até o ponto 25; daí entra em curva espiral à direita, e desenvolve 62,50m, até o ponto 26; daí entra em reta e segue a distância de 495,00m, até o ponto 27, até onde confronta, desde o início com o expropriando; daí deflete 108°00' à direita e segue a distância de 52,63m, até o ponto 45, confrontando com Léo Guaraldo; daí deflete 72°00' à direita e segue 479,00m, até o ponto 46; daí entra em curva espiral à esquerda, e desenvolve 59,50m, até o ponto 47; daí entra em curva circular à esquerda, de raio de 575,00m, e desenvolve 273,00m, até o ponto 48, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita, e segue pela divisa com Irineu Gifu, com quem confronta na distância de 56,18m, até o ponto 24, inicial do polígono, que delimita uma área de 42.505,00m<sup>2</sup>.

**AREA 18** — Que consta pertencer a Léo Guaraldo e Outros, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.313-DER-79.

Começa no ponto 27, na divisa com José Mazieiro; daí segue em reta a distância de 572,50m, até o ponto 28, confrontando com o expropriando; daí deflete à direita, e segue pela divisa da estrada municipal, com ela confrontando na distância de 111,00m, até o ponto 44; daí deflete à direita, e segue em reta a distância de 685,50m, até o ponto 45, confrontando com o expropriando; daí deflete 108°00' à direita, e segue confrontando com José Mazieiro, na distância de 52,63m, até o ponto 27, inicial do polígono, que delimita uma área de 29.065,00m<sup>2</sup>.

**AREA 19** — Que consta pertencer a Léo Guaraldo e Outros, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.312-DER-79.

Começa no ponto 29, na divisa com a estrada municipal; daí segue em reta a distância de 542,00m, até o ponto 30, confrontando com o expropriando; daí deflete à direita, e segue pela divisa de Noel de Souza Mendes, com ele confrontando na distância de 26,50m, até o ponto 30-A, em seguida na distância de 25,00m, até o ponto 30-B e, finalmente em 8,00m, até o ponto 41-A; daí deflete à direita e segue pela divisa de Catarino Meneguetti, com ele confrontando na distância de 24,00m, até o ponto 41-B e, em seguida, em 16,50m, até o ponto 42; daí deflete à direita, e segue em reta, a distância de 458,00m, até o ponto 43, confrontando com o expropriando; daí deflete 29°17' à direita, e segue confrontando com a estrada municipal, na distância de 102,04m, até o ponto 29, inicial do polígono, que delimita uma área de 25.451,50m<sup>2</sup>.

**AREA 20** — Que consta pertencer a Catarino Meneguetti, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.311-DER-79.

Começa no ponto 42, na divisa de Léo Guaraldo e Outros; daí segue em reta, a distância de 100,00m, até o ponto 41, confrontando com o expropriando; daí deflete à esquerda, e segue pela divisa de Noel de Souza Mendes, na distância de 71,50m, até o ponto 41-A; daí segue pela divisa de Léo Guaraldo e Outros, na distância de 24,00m, até o ponto 41-B; daí deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com Léo Guaraldo e Outros na distância de 16,50m, até o ponto 42, inicial do polígono, que delimita uma área de 750,00m<sup>2</sup>.

**AREA 21** — Que consta pertencer a Noel de Souza Mendes, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.310-DER-79.

Começa no ponto 30, na divisa com Léo Guaraldo e Outros; daí segue em reta a distância de 1.286,00m, até o ponto 31; daí entra em curva espiral à esquerda e desenvolve a distância de 98,50m, até o ponto 32; daí entra em curva circular, à esquerda, de raio de 575,00m, e desenvolve a distância de 163,00m, até o ponto 33, até onde confronta, desde o início com o expropriando; daí deflete à direita, e segue pela divisa com Nilseu Bento de Camargo e Outros, com quem confronta na distância de 84,75m, até o ponto 38; daí deflete à direita e entra em curva circular à direita, de raio de 625,00m, e desenvolve a distância de 106,00m, até o ponto 39; daí entra em curva espiral à direita, e desenvolve 103,00m, até o ponto 40; daí entra em reta e segue a distância de 1.181,50m, até o ponto 41, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita, e segue pela divisa com Catarino Meneguetti, com qual confronta numa distância de 71,50m, até o ponto 41-A; daí deflete à direita, e segue pela divisa com Léo Guaraldo e Outros, com ele confrontando em 8,00m, até o ponto 30-B, em seguida em 25,00m, até o ponto 30-A, e, finalmente em 26,50m, até o ponto 30, inicial do polígono, que delimita uma área de 74.588,50m<sup>2</sup>.

**AREA 22** — Que consta pertencer a Nilseu Bento de Camargo e Outro, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.309-DER-79.

Começa no ponto 33, na divisa com Noel de Souza Mendes; daí segue em curva circular, à esquerda, de raio de 575,00m, a distância de 52,00m, até o ponto 34; daí entra em curva espiral, à esquerda, e desenvolve 98,50m, até o ponto 35, até onde confronta, desde o início, com o expropriando; daí com deflexão à direita de 90°00', segue a distância de 50,00m, até o ponto 36; daí deflete 90°00' à direita e entrando em curva espiral à direita, e desenvolve 103,00m, até o ponto 37; daí entra em curva circular à direita, de raio de 625,00m, e desenvolve 127,00m, até o ponto 38, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa com Noel de Souza Mendes, com qual confronta na distância de 84,75m, até o ponto 33, inicial do polígono, que delimita uma área de 9.547,50m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º — Fica o expropriando autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 9.684, de 13 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.939, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Administração para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Escriturário, Padrão 16-A, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Administração, provido por Cecília Henrique, RG 4.867.500, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda  
Wadih Helu, Secretário da Administração  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 14.940, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Casa Civil para o Quadro da Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, Padrão 16-A, da Tabela I, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador, exercida por Eliana Maria Sacco, RG n.º 8.359.915, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.